

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de inscrições para participação de servidores públicos municipais no CONARH 2026, em atendimento às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a participação em eventos especializados como solução adequada para capacitações estratégicas.

O congresso é promovido pela ABRH Brasil, entidade de reconhecida atuação nacional, com décadas de experiência na promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento profissional, à disseminação de conhecimento técnico e à modernização das práticas de gestão de pessoas no Brasil.

A justificativa da escolha do referido evento não se limita à sua relevância genérica, mas fundamenta-se em características concretas que o diferenciam no mercado de capacitação profissional.

O CONARH possui histórico consolidado, sendo realizado anualmente há várias décadas, com participação expressiva de profissionais, gestores públicos e privados, especialistas, pesquisadores e lideranças organizacionais. Ao longo de suas edições, o evento tornou-se referência por reunir conteúdos atualizados e alinhados às principais tendências nacionais e internacionais na área de gestão de pessoas.

A programação do congresso é estruturada de forma abrangente e multidisciplinar, contemplando palestras magnas, painéis estratégicos, trilhas temáticas, workshops e exposições de soluções inovadoras. Os conteúdos abordam temas centrais para a Administração Pública contemporânea, tais como:

- gestão estratégica de pessoas;
- liderança e desenvolvimento de equipes;
- inovação e transformação digital;
- cultura organizacional e clima institucional;
- diversidade, inclusão e sustentabilidade nas organizações;
- governança e desempenho institucional.

Outro aspecto relevante refere-se ao perfil dos palestrantes que tradicionalmente participam do evento, composto por especialistas de reconhecida atuação no mercado, executivos de grandes organizações, consultores, acadêmicos e líderes institucionais, tanto do setor público quanto do setor privado, o que garante elevado nível técnico e diversidade de perspectivas.

Destaca-se ainda que o evento proporciona não apenas a transmissão de conteúdo teórico, mas também a troca de experiências práticas e o contato com soluções aplicadas em diferentes contextos organizacionais, permitindo que os participantes tenham acesso a boas práticas replicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.

Diferentemente de cursos convencionais ou capacitações isoladas, o CONARH apresenta formato estruturado, com programação previamente definida e organização exclusiva, o que o torna um produto singular no mercado. Sua realização por entidade específica, com conteúdo próprio e curadoria técnica especializada, impede a substituição por outro evento sem prejuízo aos objetivos pretendidos.

Nesse sentido, a escolha do evento encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a participação em congressos e eventos especializados como solução adequada para capacitações estratégicas, especialmente aquelas que demandam atualização em temas complexos e acesso a práticas inovadoras.

Do ponto de vista do interesse público, a participação dos servidores no evento contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão de pessoas no âmbito municipal, refletindo em maior eficiência administrativa, melhoria dos processos internos e qualificação dos serviços prestados à população.

Diante das características expostas, verifica-se que o objeto da presente contratação está intrinsecamente vinculado à participação em evento específico, qual seja o CONARH 2026, promovido pela ABRH Brasil, cuja programação, estrutura, conteúdo e organização são exclusivos.

A singularidade do objeto decorre não apenas da temática abordada, mas, sobretudo, da forma como o conteúdo é estruturado e disponibilizado, envolvendo curadoria técnica própria, definição prévia de palestrantes, metodologia específica e integração de múltiplas abordagens em um único ambiente formativo.

Nesse contexto, não se trata de contratação genérica de capacitação, mas da aquisição de direito de participação em evento determinado, com data, local, conteúdo e organização previamente definidos, o que impossibilita a comparação objetiva com outros serviços disponíveis no mercado.

Ainda que existam outros cursos ou eventos na área de gestão de pessoas, estes não se mostram substitutos equivalentes, uma vez que não reproduzem, de forma simultânea, o conjunto de fatores que caracterizam o evento escolhido, tais como abrangência temática, nível dos palestrantes, formato do evento e reconhecimento institucional.



Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, elemento essencial à caracterização da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto pretendido somente pode ser atendido por fornecedor específico, responsável pela organização e comercialização das inscrições do evento.

Importa destacar que a inviabilidade de competição, no presente caso, não decorre da inexistência de outros prestadores de serviços de capacitação, mas sim da impossibilidade de substituição do evento escolhido sem prejuízo aos objetivos da Administração, considerando suas características singulares.

Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, estando devidamente fundamentada na legislação vigente, bem como nos princípios da eficiência, da motivação e do interesse público, configurando-se como a solução mais apropriada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Justificativa do Pagamento Antecipado

No que se refere à forma de pagamento, a realização de pagamento antecipado à execução do evento mostra-se necessária e adequada às características do objeto contratado.

Isso porque as inscrições para o evento são comercializadas mediante política de lotes, com valores progressivos conforme a disponibilidade de vagas, sendo que a efetivação da inscrição e a garantia de participação estão condicionadas ao pagamento prévio.

A não realização do pagamento no momento oportuno pode resultar:

- na perda das vagas destinadas à Administração;
- na necessidade de aquisição em lotes posteriores, com valores superiores;
- ou, ainda, na impossibilidade de participação dos servidores no evento.

Importa destacar que o pagamento não se refere a serviço futuro incerto, mas sim à aquisição de um direito de participação em evento específico, com data, local e condições previamente definidas, o que reduz significativamente os riscos para a Administração.

Adicionalmente, a Administração adotará medidas de controle, tais como a exigência de comprovação da efetivação das inscrições previamente ao pagamento, garantindo que os servidores estejam regularmente inscritos e aptos a participar do evento.

Dessa forma, o pagamento antecipado encontra respaldo na natureza do objeto, nas práticas de mercado aplicáveis a eventos dessa natureza e na necessidade de assegurar a participação dos servidores, mostrando-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Cláudia - MT, em 04 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

Maria Aparecida Bueno
Assistente Administrativo/Diretor de Departamento.
Sec. Munic. De Administração